

EDITAL 001/2022 / IFSC-RAU

EDITAL PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL - RAU

Considerando o regimento interno do campus do IFSC Jaraguá do Sul RAU, aprovado pela resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019, disponível [aqui](#), fica constituída a Comissão Eleitoral pela portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 165, de 10 de outubro de 2022, onde esta comissão torna público o processo eleitoral para a escolha das funções de coordenação dos cursos: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, dos Cursos Superiores de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia Mecânica e Tecnologia em Fabricação Mecânica e das Coordenadorias de Relações Externas; Extensão; Pesquisa e Inovação; Registro Acadêmico; Pedagógica; Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE); Biblioteca; Gestão de Pessoas; Tecnologias da Informação e Comunicação; Compras; Orçamento e Finanças; e Infraestrutura, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Jaraguá do Sul - Rau, e baixa as seguintes normas:

1 – DO CALENDÁRIO

1.1 – A execução desse edital obedecerá o seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO	ATIVIDADE
05/12/2022	Publicação do edital
07/12/2022 e 08/12/2022	Inscrição dos candidatos
09/12/2022	Divulgação dos inscritos
12/12/2022	Recursos para impugnação dos inscritos
13/12/2022	Homologação dos candidatos inscritos
14/12/2022 a 18/12/2022	Campanha eleitoral
19/12/2022 e 20/12/2022	Data da votação

21/12/2022	Apuração dos resultados
21/12/2022	Divulgação dos resultados da apuração
22/12/2022	Prazo para recursos contra os resultados da apuração
23/12/2022	Envio do resultado final ao colegiado do câmpus
Na primeira reunião do colegiado em 2023 ou em data definida neste dia	Homologação dos eleitos

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

Conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus do IFSC Jaraguá do Sul – Rau, aprovado pela resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019:

2.1 – Poderão candidatar-se às coordenadorias de cursos somente os servidores docentes, conforme §1 do Art. 46 do regimento interno.

2.2 – Poderão candidatar-se às demais coordenadorias os servidores efetivos do câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

2.3 – Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do regimento interno.

3 – DOS ELEITORES

3.1 – Serão eleitores os servidores efetivos e os alunos ativos matriculados nos cursos regulares do IFSC Campus Jaraguá do Sul - Rau.

3.2 – Para as Funções de Coordenação dos Cursos serão eleitores os docentes, os técnicos administrativos em educação e discentes regularmente matriculados vinculados ao curso.

3.3 – Para as Coordenadorias de Relações Externas; Extensão; Pesquisa e Inovação; Registro Acadêmico; Pedagógica; Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE); Biblioteca; Gestão de Pessoas; Tecnologias da Informação e Comunicação; Compras; Orçamento e Finanças; e Infraestrutura, serão eleitores somente os servidores efetivos do

Campus Jaraguá do Sul - Rau.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas pela internet acessando o [FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÕES](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.

4.1.1 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma coordenadoria, o diretor geral indicará o servidor que ocupará a referida função.

4.1.2 Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerado o último formulário eletrônico enviado.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições por outros meios além daquele previsto no item 4.1.

4.2 – A inscrição é de total responsabilidade do candidato, de modo que esta Comissão não se responsabiliza pelas solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator de ordem técnica relacionado à transferência de dados.

4.3 – Após a divulgação da nominata dos inscritos, os recursos para impugnação de inscrições deverão ser realizados pela internet acessando o [FORMULÁRIO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO](#).

4.4 – Após o período de recursos, a comissão eleitoral divulgará no site do câmpus, a nominata dos candidatos inscritos para as funções, obedecendo os prazos preconizados no cronograma do item 1.1 deste edital.

4.4.1 – A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

5 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 – O voto é facultativo.

5.2 – A votação ocorrerá nos dias apresentados no cronograma do item 1.1 deste edital, por meio eletrônico, e dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

5.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

5.2.3 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato para cada uma das Coordenações.

5.2.4 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

5.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado.

5.2.6 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

5.3 – Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral, eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.

5.4 – Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6 - DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração dos votos será realizada de forma on-line pela comissão eleitoral e terá início conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital, com divulgação do resultado após a apuração, no mesmo dia, através de videoconferência.

6.2 – A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores através do link que será enviado por e-mail.

6.3 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos percentuais da sua respectiva coordenadoria.

6.3.1 – Para as coordenações de curso a representatividade dos votos será da seguinte forma: o peso de um terço para os discentes, um terço para os servidores Técnicos Administrativos em Educação e um terço para os Docentes.

6.3.2 – Para as demais Coordenações os votos serão paritários, 50% para

docentes e 50% para técnicos administrativos.

6.4 – Em caso de empate:

6.4.1 Em caso de empate na apuração para o segmento dos servidores, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
- b) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- c) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.

6.5 – Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

6.6 – De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação a comissão procederá o levantamento dos votos e publicará o resultado da votação no site do câmpus, conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

7 - DA IMPUGNAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do resultado da apuração, a comissão receberá os recursos para impugnação através do [FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO](#), obedecendo o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O resultado do processo de escolha será homologado pelo Colegiado do Câmpus, conforme art. 49 do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

8.2 – A homologação dos eleitos para todas as Coordenadorias se dará conforme preconiza o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

9 – DO PERÍODO DE ATUAÇÃO NAS COORDENAÇÕES

9.1 – Para todas as Coordenações o período de atuação será de dois anos, a partir da portaria de designação, conforme Art. 37 do regimento interno.

9.2 – Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do regimento interno.

10 – DA DESIGNAÇÃO

10.1 – Os coordenadores escolhidos serão indicados pela Direção-geral do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU para a reitoria do IFSC e designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União, assumindo a função na mesma data.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.3 – Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

11.4 – Abaixo consta o quadro das coordenadorias participantes do processo de consulta à comunidade acadêmica e suas respectivas funções gratificadas:

COORDENAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Coordenação de Curso: Técnico em Eletrotécnica	FCC
Coordenação de Curso: Técnico em Mecânica	FCC
Coordenação de Curso: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	FCC
Coordenação de Curso: Bacharelado em Engenharia Elétrica	FCC
Coordenação de Curso: Bacharelado em Engenharia Mecânica	FCC
Coordenação de Curso: Tecnologia em Fabricação Mecânica	FCC
Relações Externas	FG-2
Extensão	FG-2

Pesquisa e Inovação	FG-2
Registro Acadêmico	FG-1
Pedagógica	FG-2
Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE)	FG-1
Biblioteca	FG-2
Gestão de Pessoas	FG-1
Tecnologias da Informação e Comunicação	FG-2
Compras	FG-2
Orçamento e Finanças	FG-2
Infraestrutura	FG-2

11.5 – As incumbências dos coordenadores, assim como as funções operacionais de cada coordenadoria, estão listadas em documento próprio – no Regimento interno do câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

11.6 – As competências das coordenadorias relacionadas neste edital estão, na ausência de titulares, atribuídas aos respectivos diretores/chefes de departamento.

11.7 – O diretor geral do câmpus, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores mediante expedição de portarias, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Parágrafo único. Compete ao diretor geral do câmpus, ao diretor da diretoria de ensino, pesquisa e extensão, ao chefe de departamento de assuntos estudantis e ao chefe do departamento de administração o acompanhamento dos encargos delegados.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2022.



LUIZ ALBERTO RADAVELLI

Presidente da Comissão Eleitoral – Representante docente

Comissão eleitoral:

LUIZ ALBERTO RADAVELLI – **PRESIDENTE DA COMISSÃO** – Representante docente;

ROGÉRIO LUIZ NASCIMENTO - Representante docente;

MARCIA PAULA MARCONATO - Representante técnico-administrativo;

ROSELI APARECIDA TEIXEIRA - Representante técnico-administrativo;

LUCIANO VICNESKY - Representante discente.